ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO

CONTRATO N° 02.0405/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n° 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF n° 128.786.183-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA ME**, inscrita no CNPJ n° 36.528.043/0001-91, com sede na Rua IX, 83, Bairro Parque das Estrelas, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato Representado por Luis Fernando de Oliveira Silva, Portador do CPF n° 024.507.033-81, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 023/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LANCHES/COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 013/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA ME
CNPJ: 36.528.043/0001-91
ENDEREÇO: Rua IX, 83, Bairro Parque das Estrelas, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI
REPRESENTANTE: Luis Fernando de Oliveira Silva, CPF n° 024.507.033-81
E-MAIL: fernandocake711@gmail.com **TEL.:** (86) 98108-1961

LOTE I
FORNECIMENTO DE LANCHE/COFFE BREAK

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
1	BOLO CONFEITADO COM ATÉ DUAS CAMADAS DE RECHEIO COM OPÇÕES DE MASSA: BOLO BRANCO (TRIGO) OU ESCURO (CHOCOLATE). COBERTURAS: CHOCOLATE OU GLACÊ COLORIDO, COM EFEITOS DECORATIVOS EM GRANULADO CHOCOLATE OU COLORIDO OU COCO OU JUJUBAS E/OU FRASES	UND.	430	R$ 68,00	R$ 29.240,00

	E/OU DESENHOS. RECHEIOS: CHOCOLATE OU COCO OU ABACAXI OU DOCE DE LEITE OU AMEIXA OU MORANGO. TAMANHO M. DIMENSÕES: 30 X 13 CM				
2	BOLO CONFEITADO COM ATÉ DUAS CAMADAS DE RECHEIO COM OPÇÕES DE MASSA: BOLO BRANCO (TRIGO) OU ESCURO (CHOCOLATE). COBERTURAS: CHOCOLATE OU GLACÊ COLORIDO, COM EFEITOS DECORATIVOS EM GRANULADO CHOCOLATE OU COLORIDO OU COCO OU JUJUBAS E/OU FRASES E/OU DESENHOS. RECHEIOS: CHOCOLATE OU COCO OU ABACAXI OU DOCE DE LEITE OU AMEIXA OU MORANGO. TAMANHO G. DIMENSÕES: 35 X 13 CM	UND.	220	R$ 82,00	R$ 18.040,00
3	BOLO SIMPLES, TIPO TABULEIRO. SABORES FUBÁ, MILHO, CENOURA, AIPIM, COCO OU LARANJA, SEM COBERTURA. TAMANHO M. DIMENSÕES: 34 X 24 CM	UND.	290	R$ 12,50	R$ 3.625,00
4	BOLO SIMPLES, TIPO TABULEIRO. SABORES FUBÁ, MILHO, CENOURA, AIPIM, COCO OU LARANJA, SEM COBERTURA. TAMANHO G. DIMENSÕES: 38 X 27 CM	UND.	260	R$ 17,00	R$ 4.420,00
5	BOLO SIMPLES, TIPO ROSCA. SABORES FUBÁ, MILHO, CENOURA, AIPIM, COCO OU LARANJA, SEM COBERTURA. FORMA DE 20 CM	UND.	260	R$ 12,00	R$ 3.120,00
6	CENTO DE SALGADO - CONTENDO COXINHAS, ESFIRAS, BOMBINHAS, RISSOLES, EMPADINHAS OU OUTROS TIPOS A DEFINIR, (ASSADOS OU FRITOS)	CENTO	600	R$ 55,00	R$ 33.000,00
7	TORTA SALGADA COMPOSTA POR MASSA TRADICIONAL DE TRIGO COM RECHEIO DE FRANGO, ATUM, CARNE DE SOL OU LEGUMES. TAMANHO M. DIMENSÕES: 34 X 24 CM	UND.	340	R$ 38,00	R$ 12.920,00
8	TORTA SALGADA COMPOSTA POR MASSA TRADICIONAL DE TRIGO COM RECHEIO DE FRANGO, ATUM, CARNE DE SOL OU LEGUMES. TAMANHO G. DIMENSÕES: 38 X 27 CM	UND.	260	R$ 55,00	R$ 14.300,00
9	REFRIGERANTE, GARRAFA DE 2 LITROS. SABOR COLA	UND.	220	R$ 7,50	R$ 1.650,00
10	REFRIGERANTE, GARRAFA DE 2 LITROS. SABOR GUARANÁ	UND.	230	R$ 6,00	R$ 1.380,00
11	CAJUÍNA, GARRAFA 500 ML	UND.	470	R$ 4,10	R$ 1.927,00
12	JARRA COM SUCO, 1 LITRO, SABORES: UVA, LARANJA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, MORANGO, LIMÃO, OU OUTROS SABORES A DEFINIR.	UND.	530	R$ 6,00	R$ 3.180,00
13	JARRA COM CAFÉ, SOLÚVEL DESCAFEINADO, 1 LITRO.	UND.	460	R$ 8,00	R$ 3.680,00

VALOR TOTAL R$ 130.482,00 (cento e trinta mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 130.482,00 (cento e trinta mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0009.2077 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 04 de Maio de 2022.

Maria José Andrade Santos Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE**	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA ME CNPJ n° 36.528.043/0001-91 **CONTRATADA**